

Vale Transporte

O Vale-transporte é um benefício que o empregador antecipará ao servidor para utilização no deslocamento residência-trabalho e vice-versa. Entende-se como deslocamento a locomoção do beneficiário, por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho.

UTILIZAÇÃO

O Vale-transporte é utilizável em todas as formas de transporte coletivo público urbano ou, em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente.

BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do Vale-transporte os servidores públicos municipais, estaduais e federais.

REQUISITOS PARA O DIREITO DE RECEBER

O empregado para receber o Vale-transporte deverá informar ao empregador, por escrito:

1. seu endereço residencial;
2. os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.
3. número de vezes utilizados no dia para o deslocamento residência/trabalho/residência.

O Vale-transporte será custeado: pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens.

EMPREGADOR

A concessão do benefício obriga o empregador a adquirir Vale-transporte em montante necessário aos deslocamentos do servidor no percurso residência-trabalho e vice-versa, no serviço de transporte que melhor se adequar.

PARA ADQUIRIR O VALE-TRANSPORTE:

Solicitar via Protocolo na SMGP apresentando cópia do cartão.

QUEM POSSUI CARTÃO:

Empresas, METROCARD, URBS e TRIAR , solicitar via protocolo e juntar cópia do cartão.

QUEM NÃO POSSUI CARTÃO:

URBS, dirigir-se a um terminal da URBS e solicitar o cartão, solicitar via protocolo na SMGP apresentando cópia do cartão para a carga.

TRIAR, o cartão é solicitado via protocolo na SMGP e retirado pelo servidor na CMTC (Araucária), e na sequência o servidor deverá apresentar cópia do cartão para carga.

VEM (São José dos Pinhais), o cartão é solicitado via protocolo na SMGP e retirado pelo servidor na empresa (São José dos Pinhais) e na sequência o servidor deverá apresentar cópia para carga.

ATRIBUIÇÕES DAS CARGAS

É fornecida pelo empregador no início de cada mês (período estimado entre os dias 05 a 10 do mês).

Devido ao fato do vale-transporte ser atribuído antecipadamente as faltas e afastamentos são descontados no mês seguinte.

O vale transporte não será atribuído nos seguintes períodos:

- licença prêmio;
- atestado médico/auxílio doença;
- auxílio-maternidade.

Revision #6

Created 11 August 2025 19:44:34 by admin

Updated 11 August 2025 20:09:01 by admin